

REGULAMENTO

1. Das disposições preliminares

1.1. As autorizações para o exercício do comércio ambulante pelas doceiras denominadas baianas, nas áreas públicas durante o REVEILLON 2023-2024, poderão ser concedidas em caráter excepcional e mediante sorteio público a pessoas físicas:

a) Titulares de autorização concedida especificamente para esta modalidade, nas áreas públicas no Município do Rio de Janeiro;

b) Titulares de certificado do Ofício de baianas de Acarajé ou com solicitação de declaração de certificação em curso, emitidos através de Secretaria Municipal de Cultura, residentes no Município do Rio de Janeiro e maiores de 18 anos.

2. Do sorteio

2.1. Serão sorteados um total de até 20 inscrições para esta atividade, sendo as primeiras até 12 (doze) sorteadas para as vagas regulares e 08 (oito) para compor o cadastro de reserva. A localização dos pontos fixos com a respectiva identificação numérica, horário de montagem, funcionamento e desmontagem será oportunamente divulgada através de Portaria Conjunta entre a Coordenadoria de Controle Urbano e a Coordenadoria de Territórios e Diversidade Cultural.

2.2. Os sorteados para o cadastro de reserva poderão ser eventualmente convocados, em caso de desistência ou ocorrência de quaisquer motivos que ensejem o não preenchimento de vagas.

2.3. A ordem de escolha dos pontos será de acordo com a ordem sequencial de sorteado.

2.4. Serão disponibilizados **até 12 pontos** para atividade de comércio ambulante exercido pelas doceiras denominadas baianas. A localização dos pontos, poderá ser alterada pelo Coordenador de Controle Urbano, considerando a necessidade de ajustes operacionais durante a realização do evento.

3. Das inscrições

3.1. Os interessados em ocupar os pontos fixos disponíveis durante o RÉVEILLON 2023 - 2024 deverão preencher o requerimento de inscrição do sorteio no endereço eletrônico no site **ordempublica.prefeitura.rio** a partir de 11h do dia 20 de dezembro de 2023 até as 15h do dia 22 de dezembro de 2023, ou acessando o link: (<http://jeap.rio.rj.gov.br:80/je-sorteio/inscricao/798>).

3.2. O sorteio será realizado às 16h no dia 22 de dezembro de 2023. Após, o resultado estará disponível no site onde foi efetivada a inscrição e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Ordem Pública e da Secretaria Municipal de Cultura.

3.3. Os candidatos sorteados e os auxiliares deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no momento da escolha dos pontos e participação de palestras educativas, que serão realizados na sede da Coordenadoria de Territórios e Diversidade Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, 2º andar - Cidade Nova, nos prazos previstos no Anexo Único desta Resolução:

- a) Documento de identidade com foto, expedido por órgão competente;
- b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal);
- c) Comprovante de residência;
- d) Documento de autorização válido para o comércio ambulante na modalidade de *baiana*, expedido pela Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização, ou para o comércio de comidas típicas no interior das feirartes na modalidade *baiana* do acarajé, expedido pela Coordenadoria de Feiras, Certificado do Ofício de baianas de Acarajé emitido pela Secretaria Municipal de Cultura ou solicitação de declaração de certificação em curso.
- e) Comprovante de inscrição no sorteio de que trata esta Resolução.

4. Das condições para o exercício da atividade

4.1. As atividades serão desempenhadas através de barracas sanfonadas, com estrutura tubular, com dimensões 3m x 3m.

4.2. Todo e qualquer tipo de apoio logístico ou operacional será de inteira responsabilidade do titular da autorização, não cabendo à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro qualquer tipo de ônus.

4.3. Após o encerramento das atividades, todos os equipamentos e mercadorias deverão ser imediatamente retirados do logradouro público.

4.4. Será emitido, individualmente, pela Coordenadoria de Controle Urbano, documento de autorização excepcional, que deverá ficar exposto permanentemente nas barracas, em local visível à população e deverá ser apresentado à fiscalização sempre que solicitado.

4.5. As autorizações excepcionais para o exercício do comércio ambulante de baiana durante os festejos comemorativos ao Réveillon 2023/2024 serão concedidas em caráter precário, pessoal e intransferível, podendo ser revogadas a qualquer tempo, por motivo de interesse público.

5. Disposições gerais

5.1. Será permitido ao titular da autorização contar com um único auxiliar no exercício da atividade, que poderá substituí-lo ou representá-lo no momento da ação de fiscalização, desde que seu nome conste na autorização.

5.2. Fica assegurado, em qualquer caso, o direito recursal contra o resultado do sorteio, a ser exercido a partir 10h00min até às 16h00min do dia 28 de Dezembro de 2023 na sede da Coordenadoria de Controle Urbano.

5.3. Aplicam-se ao disciplinamento da atividade, em qualquer caso, as regras constantes da Lei nº 1.876, de 1992, suas atualizações, especialmente quanto a solicitação de autorização, localização, condições, vedações e sanções.

Observações: A prática de infrações estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 47, 48, 49, 50 e 54 da Lei nº 1.876, de 1992.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES ONLINE	Entre às 10h de 20 de dezembro (Quarta-feira) de 2023 e 15h de 22 de dezembro de 2023 (Sexta-feira)
ENDEREÇO ONLINE	https://ordempublica.prefeitura.rio ou http://jeap.rio.rj.gov.br:80/je-sorteio/inscricao/798
SORTEIO	22 de dezembro de 2023, às 16h (Sexta-feira)
DATA DE DIVULGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SORTEADOS	22 de dezembro de 2023, a partir de 17h (Sexta-feira)
DATA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, ESCOLHA DOS PONTOS E PARTICIPAÇÃO NAS PALESTRAS POR ORDEM DE SORTEIO, DO CADASTRO REGULAR	26 de dezembro de 2023, às 10h (Terça-feira) Tolerância de 30 min.
CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	27 de dezembro de 2023
ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E ESCOLHA DOS PONTOS, POR ORDEM DE SORTEIO, DO CADASTRO DE RESERVA	28 de dezembro de 2023